



# DIÁRIO ELETRÔNICO DO TRIBUNAL MARÍTIMO

**CADERNO 2 - ANO VI - Nº 153**

**PROCESSOS PARA JULGAMENTO  
DOS ACIDENTES E FATOS DA NAVEGAÇÃO**

**PROCESSOS SEI**

**Rio de Janeiro, quinta-feira 07 de outubro de 2021.**

**Data de Disponibilização:**

**quarta-feira            06 de outubro de 2021.**

**Data de Publicação:**

**quinta-feira            07 de outubro de 2021**

*Justiça e Segurança para a Navegação*



TRIBUNAL MARÍTIMO  
Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro  
CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ  
Tel: (21) 2104-6819 - tm.secom@marinha.mil.br  
<https://www.marinha.mil.br/tm/>

### NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 35009/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: L/M “APPALOOSA VI” e “VALENTIM III”

Local do Acidente: TRAPICHE DA PRAIA DAS ENCANTADAS - ILHA DO MEL  
- PARANAGUÁ - PR

Data do Acidente: 12 de outubro de 2020

Relator : Attila Halan Coury

Revisor: Marcelo David Gonçalves

PEM : Daniella Schumacker Gasco Santos



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO MARTINS NEVES, Auxiliar**, em 05/10/2021, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009335** e o código CRC **9BBEF126**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro

CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br

<https://www.marinha.mil.br/tm/>

## NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34811/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: B/M “SOUSA SADALA”

Local do Acidente: RIO TAPAJÓS - PRAIA DE PAJUÇARA - SANTARÉM - PA

Data do Acidente: 30 de julho de 2019

Relator : Maria Cristina de Oliveira Padilha

Revisor: Fernando Alves Ladeiras

PEM: Denise Martha Gonçalves De Luces Fortes



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, **Auxiliar**, em 06/10/2021, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009374** e o código CRC **EE4C8B09**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro

CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br

<https://www.marinha.mil.br/tm/>

## NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34858/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: B/M “TAVARES”

Local do Acidente: PRAIA BRAVA - ITAJAÍ - SC

Data do Acidente: 10 de dezembro de 2019

Relatora: Maria Cristina de Oliveira Padilha

Revisor: Attila Halan Coury

PEM: Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, **Auxiliar**, em 06/10/2021, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009372** e o código CRC **E0D5D72A**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro

CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2104-6545 - tm.secom@marinha.mil.br

<https://www.marinha.mil.br/tm/>

## NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34908/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: Canoa sem nome

Local do Acidente: RIO MIRANDA - MIRANDA - MS

Data do Acidente: 10 de outubro de 2020

Relatora: Maria Cristina de Oliveira Padilha

Revisor: Fernando Alves Ladeiras

PEM: Gabriela Monteiro Lopes Bacêlo



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO PEREIRA LEANDRO CELESTINO**, **Auxiliar**, em 06/10/2021, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009368** e o código CRC **1EDA3FFF**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Praça XV de Novembro - Bairro Centro

CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2104-6818 - tm.secom@marinha.mil.br

<https://www.marinha.mil.br/tm/>

## NOTA PARA ARQUIVAMENTO (PEM)

Acha-se em Secretaria, aguardando representação de possíveis interessados, com o prazo de dois (2) meses, de conformidade com o art. 70, do Regimento Interno Processual, o processo abaixo, recebido da Procuradoria Especial da Marinha, com pedido de Arquivamento:

Processo nº 34882/2021 – (SEI-TM)

Embarcação: L/M “TOÔ - V”

Local do Acidente: RIO SOLIMÕES - PORTO FRANCO - AM

Data do Acidente: 8 de março de 2020

Relator : Fernando Alves Ladeiras

Revisor: Nelson Cavalcante e Silva Filho

PEM : Francisco José Siqueira Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 05/10/2021, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009307** e o código CRC **D889FBE5**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.328/2020

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Suposta embarcação não identificada. Falta de materialidade do fato ou acidente da navegação. Equiparado aos casos cujas circunstâncias determinantes não puderam ser minimamente apuradas. Com pedido de cancelamento do IAFN pelo Capitão dos Portos do Paraná. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Com Despacho do Sr. Juiz-Presidente pelo cancelamento do IAFN. Sem manifestação de possíveis interessados. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente/fato da navegação: x x x; b) quanto à causa determinante: x x x; c) decisão: arquivar os presentes autos, com cancelamento do IAFN. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2021. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 06/10/2021, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009362** e o código CRC **351C6229**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.320/2020

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Plataforma “PETROBRÁS 63”. Abertura nas obras vivas permitindo o ingresso de água no espaço interno do tanque VOID 6BB. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: água aberta nas obras vivas, permitindo o ingresso de água no espaço interno do tanque VOID 6BB da plataforma “PETROBRÁS 63”, na bacia de Campos, Campos dos Goytacazes, RJ, com danos materiais, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: ocorrência de duas trincas passantes na antepara, entre o tanque e o mar, a qual se deu devido à corrosão em ponto específico; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (água aberta), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 06/10/2021, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009358** e o código CRC **FF5FC5F7**.





## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.307/2020

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: L/M “BAHIA EXPRESS”. Deriva seguida de encalhe. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e do fato da navegação: deriva seguida de encalhe da L/M “BAHIA EXPRESS”, durante a travessia entre Mar Grande e Salvador, no interior da Baía de Todos os Santos, município de Vera Cruz, BA, mas sem registro de danos pessoais ou ambientais; b) quanto à causa determinante: enrosçamento de um cabo de fundeio no hélice do motor de bombordo da embarcação, caracterizando caso fortuito; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (encalhe), e o fato da navegação, tipificado no art. 15, alínea “e” (expor a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 06/10/2021, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009359** e o código CRC **268B215A**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.347/2020

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: Bote “JONELI II”. Naufrágio. Caso fortuito. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente da navegação: água aberta e naufrágio do bote “JONELI II”, quando atracado no cais da fábrica de gelo Peroa, Santa Cruz, Aracruz, ES, resultando em danos materiais e ambientais, mas sem registro de danos pessoais; b) quanto à causa determinante: caso fortuito; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (água aberta e naufrágio), da Lei nº 2.180/54, como decorrente de caso fortuito, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 10 de agosto de 2021. Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR, Auxiliar**, em 06/10/2021, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009345** e o código CRC **04767250**.



## TRIBUNAL MARÍTIMO

Av. Alfred Agache, S/N - Bairro Centro - CEP 20021-000 - Rio de Janeiro - RJ - <https://www.marinha.mil.br/tm/>  
Praça XV de Novembro

## EMENTA

Processo nº 34.336/2020

Relator: Juiz Fernando Alves Ladeiras

EMENTA: L/M “MARJU”. Naufrágio e óbito do condutor e proprietário, Fábio Leandro Soares, Arrais Amador e Motonauta. Extinção de punibilidade. Com pedido de arquivamento da D. Procuradoria Especial da Marinha. Arquivamento.

Com pedido de arquivamento.

ACORDAM os Juízes do Tribunal Marítimo, por unanimidade: a) quanto à natureza e extensão do acidente e do fato da navegação: naufrágio da L/M “MARJU” e óbito de Fábio Leandro Soares, condutor e proprietário, nas proximidades da Ilha dos Moleques do Norte, a cerca de duas milhas da Praia dos Ingleses, Florianópolis, SC; b) quanto à causa determinante: provável negligência e imperícia do condutor e proprietário, devido a sua pouca experiência como navegador, que, mesmo com aviso de mau tempo em vigor, optou por empreender sozinho extensa navegação para região desabrigada; e c) decisão: julgar o acidente da navegação, tipificado no art. 14, alínea “a” (naufrágio), e o fato da navegação, tipificado no art. 15, alínea “e” (exposição a risco), da Lei nº 2.180/54, como decorrentes de provável negligência e imperícia do condutor e proprietário, Fábio Leandro Soares, vítima fatal, contudo com o seu óbito ocorreu a extinção da sua punibilidade, nos termos do art. 107, I, do Código Penal, aplicável de forma subsidiária aos acidentes e fatos da navegação, com amparo no art. 155, da Lei Orgânica do Tribunal Marítimo, Lei nº 2.180/54, mandando arquivar os presentes autos, conforme promoção da Douta Procuradoria Especial da Marinha. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Rio de Janeiro, RJ, em 27 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE NEI DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar, em 06/10/2021, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.marinha.mil.br/tm/processo-eletronico> informando o código verificador **0009343** e o código CRC **8CDAEADD**.